



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.020 - - - - -

de 24 de março de 1976.

ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º, 2º e 3º, DO ARTIGO 5º,
DA LEI Nº 2.012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.975.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu,
usando de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º, da Lei -
nº 2.012 de 30/12/75 passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - O professor que lecionar a 5ª série do 1º grau /
perceberá a remuneração correspondente a 1/50 de
nível 6, por aula.

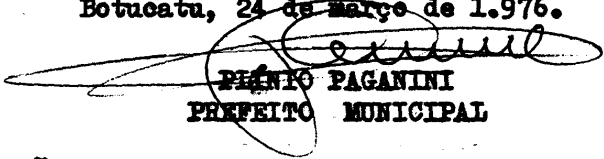
§ 2º - O professor que lecionar da 1ª a 5ª séries do 1º
grau perceberá a remuneração correspondente ao /
nível 6, com a obrigatoriedade de ministrar 20 /
(vinte) horas-aula, considerando-se incluído nes-
se cômputo o intervalo e o recreio dirigidos.

§ 3º - As aulas que ultrapassarem a 20 (vinte) semanais
serão remuneradas como excedentes, à razão de /
1/50 do nível 6, cada uma.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presen-
te lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de março de 1.976.


PLÍNIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publi-
cações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 24 de março de 1976,
120º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E/
EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN